ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2382 DE 05 DE Junho DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), para atender a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 146.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.069 – Programa Turismo no Brasil
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 146.250,00

Art. 2º) – O recurso para atender o presente suplementação, é advindo da União conforme Contrato de Repasse nº 0231.309-52/2007 – Programa Turismo no Brasil.

Art. 3º)- O objetivo do Repasse será para acolher a Construção de Praça de Lazer, Pista de Skate e Marco de Divisa (limítrofes) nos lº e 3º distritos.

Art. 4º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

2.0.0.0.00.00 – Receita de Capital
2.4.0.0.00.00 – Transf. de Capital
2.4.7.0.00.00 - Transf. de Convênios
2.4.7.1.00.00 - Transf. de Convênios da União
2.4.7,1,07.00 - Transf. de Convênios da União/Ministério de Turismo
2.4.7.1.07.03 - Convênio/ Ministério de Turismo

Art. 5º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de junho de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal